



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CEP 35340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 954-A/2001

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A CASA DA CRIANÇA
DE BOM JESUS DO GALHO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública no Município de Bom Jesus do Galho, a Casa da Criança de Bom Jesus do Galho, Registrada sob o número de ordem 110025 aos 08 de julho de 2001, livro A, n.º 2, fls. 084, Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caratinga, como sociedade civil sem fins lucrativos, esta entidade fica localizada na altura do n.º 292, na rua José Saturnino da Silva, centro, Bom Jesus do Galho/MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Mando portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Bom Jesus do Galho, 05 de setembro de 2001.


Re. Aníbal Borges
Prefeito Municipal